



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATONº 20220609-PE-021/2022-2  
PROC. ADM. Nº 142/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA DANIELA LIRA DA  
COSTA**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF: 17.292.797/0001-40, representado neste ato pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Srª. Denha Miranda da Silva, portadora do RG 021682562002-5 SSP/MA e do CPF nº 061.587.383-95 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIELA LIRA DA COSTA**, situada na Avenida Nicolau Dino, nº 1306, Bairro Centro, Amarante do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.847.322/0001-76, neste ato representada pela a Srª. Daniela Lira da Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 036760982009-6 SSP/MA do CPF nº 603.444.553-19 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguirexpressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal, de Desenvolvimento Social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amarante do Maranhão.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 44.006,86 (Quarenta e quatro mil e seis reais e oitenta e seis centavos)**

ITEM	Descrição	Unid.	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	<b>LOTE 14 - VEÍCULO: FIAT PALIO FIRE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
628	BATERIA 60AH FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	MOURA	R\$ 579,00	R\$ 579,00

*Daniela*



*Denha Miranda da Silva*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

629	CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	CONTINETAL	R\$ 79,00	R\$ 79,00
632	TENSOR CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	SKF	R\$ 279,00	R\$ 279,00
633	OLEO 20W50 API SL FIAT PALIO FIRE	LT	8	SELENIO	R\$ 34,00	R\$ 272,00
634	OLEO FREIO DOT 3	500ML	1	BOSCH	R\$ 24,00	R\$ 24,00
635	OLEO 90 GL5 LT	LT	1	LUBRAX	R\$ 44,00	R\$ 44,00
636	FLUIDO RADIADOR	LT	1	HAVOLINE	R\$ 19,99	R\$ 19,99
637	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	TECFIL	R\$ 24,00	R\$ 24,00
638	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	TECFIL	R\$ 21,99	R\$ 21,99
639	FILTRO DE AR FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	TECFIL	R\$ 34,99	R\$ 34,99
640	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	TECFIL	R\$ 29,99	R\$ 29,99
641	PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	FRASLE	R\$ 69,99	R\$ 69,99
642	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	HIPPER FREIO	R\$ 149,99	R\$ 149,99
643	JOGO SAPATA TRASEIRO FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	FRASLE	R\$ 129,99	R\$ 129,99
645	CILINDRO DE RODA TRASEIRO FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	TRW	R\$ 74,00	R\$ 74,00
646	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT PALIO FIRE	JG	1	CONTROIL	R\$ 319,00	R\$ 319,00
647	KIT EMBREAGEM FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	LUK	R\$ 649,00	R\$ 649,00
648	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	COFAP	R\$ 399,99	R\$ 399,99
649	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	COFAP	R\$ 359,00	R\$ 359,00
651	JUNTO HOMOCINETICA FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	SPICER	R\$ 319,00	R\$ 319,00
653	ALTERNADOR FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	BOSCH	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
656	TERMINAL DIRECAO FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	VIEMAR	R\$ 89,00	R\$ 89,00
657	PALHETA LIMPADRO PARA BRISA FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	BOSCH	R\$ 49,00	R\$ 49,00
658	LAMPADA FAROL H4 FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	PHLIPPS	R\$ 34,00	R\$ 34,00
659	TAMPA TANQUE FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	UNICK	R\$ 59,00	R\$ 59,00
660	TAMPA RADIADOR FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	UNICK	R\$ 34,00	R\$ 34,00
662	LANTERNA TRASEIRA FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	ORGUS	R\$ 209,00	R\$ 209,00
663	BOMBA D'AGUA FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	URBA	R\$ 164,00	R\$ 164,00

Daniela

*Miranda*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

664	BOMBA OLEO FIAT PALIO FIRE	KG	1	INDISA	R\$ 169,00	R\$ 169,00
665	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	GAUSS	R\$ 119,00	R\$ 119,00
666	BOIA TANQUE FIAT PALIO	PÇ	1	BOSCH	R\$ 129,00	R\$ 129,00
667	RADIADOR FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	GAUSS	R\$ 454,00	R\$ 454,00
668	REGULADOR VOLTAGEM ALT.	PÇ	1	GAUSS	R\$ 124,00	R\$ 124,00
669	INDUZIDO PARTIDA FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	ARIELO	R\$ 164,00	R\$ 164,00
670	PORTA ESCOVA MOTOR FIAT PALIO FIRE	JG	1	UNIFAP	R\$ 74,00	R\$ 74,00
671	JG BUCHA MOTOR PARTIDA FIAT PALIO FIRE	JG	1	FORJISISNTER	R\$ 49,00	R\$ 49,00
672	CHAVE MAGNETICA FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	BOSCH	R\$ 124,00	R\$ 124,00
673	PINHÃO PARTIDA FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	ZEN	R\$ 84,00	R\$ 84,00
674	JG DE VELA FIAT PALIO FIRE	JG	1	NGK	R\$ 159,00	R\$ 159,00
675	JG CABOS DE VELA FIAT PALIO FIRE	JG	1	NGK	R\$ 219,00	R\$ 219,00

Valor R\$ (Sete mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)

R\$ 7.732,92

ITEM	Descrição	Unid.	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	<b>LOTE 15 - VEÍCULO: L200 TRITON - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
679	CORREIA ALTERNADOR L200 TRITON	PÇ	3	CONTINENTAL	R\$ 49,00	R\$ 147,00
680	ROLAMENTO CENTRO L200 TRITON	PÇ	1	REI	R\$ 384,00	R\$ 384,00
688	OLEO ATF TIPOA LT L200 TRITON	LT	3	TEXACO	R\$ 44,00	R\$ 132,00
689	FLUIDO RADIADOR	LT	6	HAVOLINE	R\$ 19,99	R\$ 119,94
690	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON	PÇ	3	TECFIL	R\$ 94,00	R\$ 282,00
691	FILTRO COMBUSTIVEL L200 TRITON	PÇ	3	TECFIL	R\$ 64,00	R\$ 192,00
692	FILTRO AR L200 TRITON	PÇ	3	TECFIL	R\$ 89,00	R\$ 267,00
693	FILTRO AR CONDICIONADO L200 TRITON	PÇ	3	TECFIL	R\$ 84,00	R\$ 252,00
699	TRAVA PASTILHA FREIO DIANTEIRO L200 TRITON	PÇ	1	VP8	R\$ 39,00	R\$ 39,00
700	CILINDRO DE RODA TRASEIRO L200 TRITON	PÇ	1	KATHO	R\$ 169,00	R\$ 169,00
701	CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON	PÇ	1	CONTROIL	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
702	HIDROVACUO L200 TRITON	PÇ	1	BOSCH	R\$ 849,00	R\$ 849,00
703	KIT EMBREAGEM L200 TRITON	JG	1	LUK	R\$ 184,00	R\$ 184,00

*Daniela*



Página 3 de 12

*Daniela*



704	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 TRITON	PÇ	1	SKF	R\$ 349,00	R\$ 349,00
705	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 TRITON	PÇ	1	SKF	R\$ 284,00	R\$ 284,00
706	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON	PÇ	1	COFAP	R\$ 449,00	R\$ 449,00
707	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON	PÇ	1	COFAP	R\$ 319,00	R\$ 319,00
708	JUNTO HOMOCINETICA L/D L200 TRITON	PÇ	1	SPECER	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
709	JUNTO HOMOCINETICA L/E L200 TRITON	PÇ	1	SPECER	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
710	PIVO SUPERIOR L200 TRITON	PÇ	2	VIEMAR	R\$ 199,00	R\$ 398,00
711	PIVO INFERIOR L200 TRITON	PÇ	2	VIEMAR	R\$ 279,00	R\$ 558,00
712	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO L200 TRITON	PÇ	2	NAKATA	R\$ 89,00	R\$ 178,00
713	CRUZETA CARDAN TRASEIRO L200 TRITON	PÇ	2	NAKATA	R\$ 119,00	R\$ 238,00
714	BUCHA BALANCA SUPERIOR L200 TRITON	PÇ	2	AXION	R\$ 61,00	R\$ 122,00
715	TERMINAL DIRECAO LD L200 TRITON	PÇ	2	VIEMAR	R\$ 209,00	R\$ 418,00
716	TERMINAL DIRECAO LE L200 TRITON	PÇ	2	VIEMAR	R\$ 209,00	R\$ 418,00
717	PALHETA LIMPADRO PARA BRISA L200 TRITON	PÇ	1	BOSCH	R\$ 59,00	R\$ 59,00
720	BOMBA OLEO L200 TRITON	PÇ	1	MANDO	R\$ 1.449,00	R\$ 1.449,00
722	RETENTOR PINHAO L200 TRITON	PÇ	1	SABO	R\$ 59,00	R\$ 59,00
723	RETENTOR RODA TRASEIRO L200 TRITON	PÇ	1	SABO	R\$ 74,00	R\$ 74,00
724	RETENTOR RODA DIANTEIRO L200 TRITON	PÇ	1	SABO	R\$ 44,00	R\$ 44,00
726	MOLA 2 VIRADA L200 TRITON	PÇ	1	FAMA	R\$ 239,00	R\$ 239,00
727	GRAMPO MOLA 22CM L200 TRITON	PÇ	1	FAMA	R\$ 34,00	R\$ 34,00
730	REGULADOR VOLTAGEM ALT. L200 TRITON	PÇ	1	GAUSS	R\$ 319,00	R\$ 319,00
736	BICO INJETOR L200 TRITON	PÇ	1		R\$ 1.449,00	R\$ 1.449,00
<b>Valor R\$ (Quatorze mil e quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)</b>						<b>R\$ 14.570,94</b>
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	<b>LOTE 16 - VEICULO: MERCEDES SPRINTER 415 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
739	BATERIA 100AH	PÇ	1	MOURA	R\$ 909,00	R\$ 909,00

Domila

Deuandasilva





740	CORREIA ALTERNADOR MB SPRINTER 415	PÇ	1	CONTINENTAL	R\$ 159,00	R\$ 159,00
741	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO MB SPRINTER 415	PÇ	1	ORIGINAL	R\$ 2.449,00	R\$ 2.449,00
743	ROLAMENTO RODA DT MB SPRINTER 415	PÇ	1	SKF	R\$ 528,00	R\$ 528,00
744	ROLAMENTO CARDAM MB SPRINTER 415	PÇ	1	REI	R\$ 449,00	R\$ 449,00
749	BICO INJETOR FIAT MB SPRINTER 415	PÇ	1	INTERMUNDI	R\$ 2.674,00	R\$ 2.674,00
750	OLEO 5W30 SINTETICO SM 1LT	LT	8	MOBIL	R\$ 74,00	R\$ 592,00
751	OLEO 75W80 SEMISSITETICO GL5 1LT	LT	2	LUBRAX	R\$ 109,00	R\$ 218,00
752	FLUIDO RADIADOR CONCENTRADO	LT	2	HAVOLINE	R\$ 37,00	R\$ 74,00
758	PASTILHA FREIO DIANTEIRO MB SPRINTER 415	JG	1	NAKATA	R\$ 194,00	R\$ 194,00
759	PASTILHA FREIO TRASEIRA MB SPRINTER 415	JG	1	NAKATA	R\$ 254,00	R\$ 254,00
760	DISCO FREIO DIANTEIRO MB SPRINTER 415	PÇ	1	HIPER FREIO	R\$ 309,00	R\$ 309,00
761	DISCO FREIO TRASEIRO MB SPRINTER 415	PÇ	1	HIPER FREIO	R\$ 324,00	R\$ 324,00
766	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB SPRINTER 415	PÇ	1	LUK	R\$ 564,00	R\$ 564,00
767	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB SPRINTER 415	PÇ	1	LUK	R\$ 344,00	R\$ 344,00
768	AMORTECEDOR DIANTEIRO (PAR) MB SPRINTER 415	PAR	1	COFAP	R\$ 1.449,00	R\$ 1.449,00
769	AMORTECEDOR TRASEIRO(PAR) MB SPRINTER 415	PAR	1	COFAP	R\$ 649,00	R\$ 649,00
776	KIT BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO MB SPRINTER 415	PÇ	1	MB-0707	R\$ 144,00	R\$ 144,00
780	BOMBA COMBUSTIVEL MB SPRINTER 415	PÇ	1	BROSOL	R\$ 474,00	R\$ 474,00
781	TURBINA MB SPRINTER 415	PÇ	1	BORGWARNE R	R\$ 4.249,00	R\$ 4.249,00
<b>Valor R\$ (Dezessete mil e seis reais)</b>						<b>R\$ 17.006,00</b>
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	<b>LOTE 17 - VEÍCULO: CITROEN/AIRCROSS M FEEL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
786	KIT CORREIA DENTADA AIRCROSS	PÇ	1	CONTINENTAL	R\$ 649,00	R\$ 649,00

Daniela

Miranda Silva



787	CUBO COM ROLAMENTO RODA TRAS AIRCROSS	PÇ	1	SKF	R\$ 324,00	R\$ 324,00
789	OLEO 10W40 API-SN	LT	5	MOBIL	R\$ 54,00	R\$ 270,00
790	FILTRO LUBRIFICANTE AIRCROSS	PÇ	2	TECFIL	R\$ 59,00	R\$ 118,00
791	FILTRO COMBUSTIVEL AIRCROSS	PÇ	2	TECFIL	R\$ 34,00	R\$ 68,00
792	FILTRO DE AR AIRCROSS	PÇ	2	TECFIL	R\$ 64,00	R\$ 128,00
793	FILTRO AR CONDICIONADO AIRCROSS	PÇ	2	TECFIL	R\$ 39,00	R\$ 78,00
796	JOGO SAPATA TRASEIRO AIRCROSS	JG	1	NAKATA	R\$ 349,00	R\$ 349,00
797	TAMBOR FREIO TRASEIRO AIRCROSS	PÇ	1	HIPPER FREIOS	R\$ 349,00	R\$ 349,00
801	AMORTECEDOR DIANTEIRO AIRCROSS	PÇ	1	COFAP	R\$ 549,00	R\$ 549,00
802	AMORTECEDOR TRASEIRO AIRCROSS	PÇ	1	COFAP	R\$ 319,00	R\$ 319,00
803	CUBO RODA DIANTEIRO AIRCROSS	PÇ	1	VARGA	R\$ 164,00	R\$ 164,00
808	TERMINAL DIRECAO ESQ. AIRCROSS	PÇ	1	VIEMAR	R\$ 184,00	R\$ 184,00
809	TERMINAL DIRECAO DIREI. AIRCROSS	PÇ	1	VIEMAR	R\$ 185,00	R\$ 185,00
810	BIELETA AIRCROSS	PÇ	1	VIEMAR	R\$ 129,00	R\$ 129,00
813	BOMBA D'AGUA AIRCROSS	PÇ	1	NAKATA	R\$ 249,00	R\$ 249,00
815	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	GAUSS	R\$ 220,00	R\$ 220,00
818	AUTOMATICO PARTIDA AIRCROSS	PÇ	1	BOSCH	R\$ 210,00	R\$ 210,00
819	IMPULSOR PARTIDA AIRCROSS	PÇ	1	ZEN	R\$ 155,00	R\$ 155,00
<b>Valor R\$ (Quatro mil e seiscientos e noventa e sete reais)</b>						<b>R\$ 4.697,00</b>
<b>Valor R\$ (Quarenta e quatro e seis reais e oitenta e seis centavos)</b>						<b>R\$ 44.006,86</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**02 - Poder Executivo.**

**0214- Fundo Municipal de Assistência Social**

**Dotação Orçamentária: 08.244.0124.2-132- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo**

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos

Daniela

Diana da Silva



consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de 31 de dezembro de 2022.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**7. 1.1 Banco: Bradesco**

**7. 1.2 Agência: 5125**

**7. 1.3 Conta Corrente: 3435-5**

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

*Daniela*

*Daniela Silva*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

*Daniela*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

*Daniela*



**14.2. A CONTRATANTE se obriga a:**

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da

*Daniela*

*Amarante*



obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações

*Daniela*

*Miranda Silva*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 06 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**Sr<sup>a</sup>. Denha Miranda da Silva**

CPF nº 061.587.388-95

**CONTRATANTE**

*Denha M. da Silva*  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Part.: 302/2021-GAP  
*Denha M. da Silva*

*Daniela Lira da Costa*

**DANIELA LIRA DA COSTA**

CNPJ nº 23.847.322/0001-76

**Sr<sup>a</sup>. Daniela Lira da Costa**

CPF nº 603.444.553-19

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: *Eduardo Lima Passos* CPF nº 605 030 323-10

Nome: *[Assinatura]* CPF nº 023 484 933-90



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante@hotmail.com](mailto:compras@amarante@hotmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220609 PE 021/2022-2 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA.**

**OBJETO:** aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal, de Desenvolvimento Social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amarante do Maranhão.. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 44.006,86 (Quarenta e quatro mil e seis reais e oitenta e seis centavos)** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0214- Fundo Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária: 08.244.0124.2-132– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr<sup>a</sup>. **Denha Miranda da Silva**– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022.

Amarante do Maranhão (MA), em 06 de setembro de 2022.

Sr<sup>a</sup>. Denha Miranda da Silva  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Denha M. da Silva  
Secretária Municipal de  
Assistência Social  
Porto 1302/2021-GAC





Manutenção do Setor de Transportes Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Elias Ferreira de Holanda— Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, pela Contratante e a Srª. Daniela Lira da Costa— Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 06 de setembro de 2022. Sr. Elias Ferreira de Holanda — Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 0to3rf6qd420220906160954

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº**

##### **20220609-PE-021/2022-2**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220609-PE-021/2022-2 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA. OBJETO: aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal, de Desenvolvimento Social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amarante do Maranhão.. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 44.006,86 (Quarenta e quatro mil e seis reais e oitenta e seis centavos) VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0214- Fundo Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária: 08.244.0124.2-132- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Srª. Denha Miranda da Silva— Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa— Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 06 de setembro de 2022. Srª. Denha Miranda da Silva — Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: ufhapxevzaq20220906160935

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº**

##### **20220609-PE-021/2022-3**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220609-PE-021/2022-3 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral, pertencentes a frota da secretaria Municipal, de Desenvolvimento Social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amarante do Maranhão/MA...BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 7.660,00 (sete mil e seiscentos e sessenta reais) VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0214- Fundo Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária: 08.244.0124.2-132- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Srª. Denha Miranda da Silva— Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa— Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 06 de setembro de 2022. Srª. Denha Miranda da Silva — Secretária Municipal de Assistência





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**ERRATA DA PORTARIA Nº 312/2021 – GAP DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

A Portaria de nº 312/2021 – GAP, de 11 de agosto de 2021, publicada no Portal da Transparência, na parte de Fiscal de Contratos, como Portaria nº 314/2021-GAP, do Município de Amarante do Maranhão – MA, tem pela presente, apresentar erro quanto à pessoa e erro quanto a data,

Onde se lê:

Art. 1º. Nomear, IVONE FREITAS SILVA, portadora do CPF/MF nº 043.669.843-93, Portaria de lotação 303/2021; FERNANDA MARTINS SILVA, portadora do CPF/MF nº 619.725.173-68, Portaria de lotação 188/2021; DANIELA VIANA LIMA, portadora do CPF/MF nº 612.742.523-93, Portaria de lotação 012/2021, para exercerem o cargo de: FISCAL DE CONTRATOS, vinculadas às suas respectivas secretarias de origem, cabendo a última citada, exercer o cargo também pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEDUC, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 277/2021-GAP.

Leia-se:

Art. 1º. Nomear, IVONE FREITAS SILVA, portadora do CPF/MF nº 043.669.843-93, Portaria de lotação 303/2021; GIOVANNI DE ARAÚJO SILVA, portador do CPF/MF nº 004.411.593-89, Portaria de lotação 013/2021; DANIELA VIANA LIMA, portadora do CPF/MF nº 612.742.523-93, Portaria de lotação 012/2021, para exercerem o cargo de: FISCAL DE CONTRATOS, vinculadas às suas respectivas secretarias de origem, cabendo a última citada, exercer o cargo também pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEDUC, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 27 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 277/2021-GAP.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 11 DE AGOSTO DE 2021.

  
VANDERLY GOMES MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL





## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA

#### Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2022 - GAP. 24 DE AGOSTO DE 2022. "Dispõe sobre exonerações de servidores em cargo comissionado." O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a Sra. FERNANDA MARTINS SILVA MOREIRA, portadora da CI/RG nº 000053512196-2 SSP MA e do CPF/MF nº 619.725.173-68, da função que exercia no cargo em comissão de: Secretária de Saúde, do quadro de servidores públicos deste município, junto à Secretaria Municipal De Saúde-SEMSAM, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria de nº 073/2022-GAP. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO. AOS 24 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
VANDERLY GOMES  
MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Guilherme Viana Carvalho  
Código identificador: 10g6vcgjsq120220824100841

### AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

#### Dispõe sobre errata de Portaria

ERRATA DA PORTARIA Nº 277/2021 - GAP DE 06 DE ABRIL DE 2021. A Portaria de nº 277/2021 – GAP, de 06 de abril de 2021, publicada na edição nº LXXVL, de 26 de abril de 2021, no diário oficial do Município de Amarante do Maranhão – MA, tem pela presente, apresentar erro quanto à pessoa, Onde se lê: Art. 1º. Nomear, DENHA MIRANDA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 061.587.383-95, Portaria de lotação 017/2021; FERNANDA MARTINS SILVA, portadora do CPF/MF nº 619.725.173-68, Portaria de lotação 188/2021; DANIELA VIANA LIMA, portadora do CPF/MF nº 612.742.523-93, Portaria de lotação 012/2021, para exercerem o cargo de:

FISCAL DE CONTRATOS, vinculadas às suas respectivas secretarias de origem, cabendo a última citada, exercer o cargo também pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEDUC, devendo assim ser considerado a partir desta data. Leia-se: Art. 1º. Nomear, DENHA MIRANDA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 061.587.383-95, Portaria de lotação 017/2021; GIOVANNI DE ARAÚJO SILVA, portador do CPF/MF nº 004.411.593-89, Portaria de lotação 013/2021; DANIELA VIANA LIMA, portadora do CPF MF nº 612.742.523-93, Portaria de lotação 012/2021, para exercerem o cargo de: FISCAL DE CONTRATOS, vinculadas às suas respectivas secretarias de origem, cabendo ao seguindo, a fiscalização juntamente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAM, e a última citada, exercer o cargo também pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEDUC, devendo assim ser considerado a partir desta data. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 06 DE ABRIL DE 2021. \_\_\_\_\_ VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Guilherme Viana Carvalho

Código identificador: SWCF.Zlf/586

#### Dispõe sobre errata de Portaria

ERRATA DA PORTARIA Nº 312/2021 – GAP DE 11 DE AGOSTO DE 2021. A Portaria de nº 312/2021 – GAP, de 11 de agosto de 2021, publicada no Portal da Transparência, na parte de Fiscal de Contratos, como Portaria nº 314/2021-GAP, do Município de Amarante do Maranhão – MA, tem pela presente, apresentar erro quanto à pessoa e erro quanto a data, Onde se lê. Art. 1º. Nomear, IVONE FREITAS SILVA, portadora do CPF/MF nº 043.669.843-93, Portaria de lotação 303/2021; FERNANDA MARTINS SILVA, portadora do CPF/MF nº 619.725.173-68, Portaria de lotação 188/2021; DANIELA VIANA LIMA, portadora do CPF/MF nº 612.742.523-93, Portaria de lotação 012/2021, para exercerem o cargo de: FISCAL DE CONTRATOS, vinculadas às suas respectivas secretarias de origem, cabendo a última citada, exercer o cargo também pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEDUC, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 277/2021-GAP. Leia-se: Art. 1º. Nomear, IVONE FREITAS SILVA, portadora do CPF/MF nº





043.669.843-93, Portaria de lotação 303/2021; GIOVANNI DE ARAÚJO SILVA, portador do CPF/MF nº 004.411.593-89, Portaria de lotação 013/2021; DANIELA VIANA LIMA, portadora do CPF/MF nº 612.742.523-93, Portaria de lotação 012/2021, para exercerem o cargo de: FISCAL DE CONTRATOS, vinculadas às suas respectivas secretarias de origem, cabendo a última citada, exercer o cargo também pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEDUC, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 27 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 277/2021-GAP. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 11 DE AGOSTO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
VANDERLY GOMES  
MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Guilherme Viana Carvalho  
Código identificador: 5wuGz6AswU.w

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### AVISO DE APOSTILAMENTO

#### APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 20220816-PE-030/2021-2

APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 20220816-PE-030/2021-2 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220816-PE-030/2021-2, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA E ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA ABAIXO. A Cláusula Quarta do contrato passa a ser acrescida a seguinte Dotação Orçamentária a seguir especificada: 3 – FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 0211 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2081 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 1.542.00 001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO; Referente a importância de R\$

78.118,50 (setenta e oito mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Apostilamento. Amarante do Maranhão (MA), 24 de Agosto de 2022. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro  
Código identificador: u7m3j8jumi20220824160813

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220824-PE-020/2022-1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220824-PE-020/2022-1. CONTRATODEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva em todos os logradouros públicos da Secretaria Municipal de Administração, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecidas em planilhas de serviços e insumos diversos, no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), menos o percentual de desconto de 20.5% com base no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; 02 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 020400 –

